

ANEXO XVI

(Anexo XXII à Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008)

VALOR DOS PONTOS DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO IPEA - GDAIPEA

a) Valor do ponto da GDAIPEA para Cargos de Nível Superior do Plano de Carreiras e Cargos do IPEA não integrantes de Carreiras

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO				
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE				
			1ª DE JANEIRO DE 2017	1ª DE JANEIRO DE 2019	1ª DE JANEIRO DE 2020		
Técnico em Desenvolvimento e Administração Assessor Especializado Técnico Especializado Analista de Sistemas Cargos de nível superior integrantes do quadro suplementar do Plano de Carreira e Cargos do IPEA	ESPECIAL	IV	80,61	85,96	91,38		
			III	78,82	84,05	89,35	
			II	77,04	82,16	87,34	
		I	75,31	80,31	85,38		
			C	III	72,68	77,51	82,40
				II	70,92	75,63	80,40
		I		69,17	73,76	78,41	
		B	III	66,69	71,12	75,61	
			II	65,06	69,38	73,76	
			I	63,47	67,68	71,95	
		A	III	61,10	65,16	69,27	
			II	59,59	63,55	67,56	
	I		57,53	61,35	65,22		

b) Valor do ponto da GDAIPEA para Cargos de Nível Intermediário do Plano de Carreiras e Cargos do IPEA

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO				
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE				
			1ª DE JANEIRO DE 2017	1ª DE JANEIRO DE 2019	1ª DE JANEIRO DE 2020		
Auxiliar Técnico Auxiliar Administrativo Secretária Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar de Manutenção e Serviços Operacionais Motorista	ESPECIAL	IV	80,61	85,96	91,38		
			III	78,82	84,05	89,35	
			II	77,04	82,16	87,34	
		I	75,31	80,31	85,38		
			C	III	72,68	77,51	82,40
				II	70,92	75,63	80,40
		I		69,17	73,76	78,41	
		B	III	66,69	71,12	75,61	
			II	65,06	69,38	73,76	
			I	63,47	67,68	71,95	
		A	III	61,10	65,16	69,27	
			II	59,59	63,55	67,56	
	I		57,53	61,35	65,22		

ANEXO XVII

(Anexo XXIII à Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

Cargo de Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO			
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1ª DE JANEIRO DE 2017	1ª DE JANEIRO DE 2019	1ª DE JANEIRO DE 2020	
Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500	ESPECIAL	IV	12.399,93	13.223,22	14.057,36	
			III	12.124,21	12.929,19	13.744,78
			II	11.851,57	12.638,46	13.435,71
		C	I	11.585,41	12.354,62	13.133,96
			III	11.181,92	11.924,35	12.676,55
			II	10.909,57	11.633,91	12.367,79
	B	I	10.643,64	11.350,33	12.066,32	
		A	III	10.260,54	10.941,79	11.632,01
			II	10.010,45	10.675,09	11.348,49
	I		9.765,64	10.414,03	11.070,96	
	A	III	9.399,43	10.023,50	10.655,80	
		II	9.170,06	9.778,90	10.395,77	
I		8.852,29	9.440,04	10.035,53		

ANEXO XVIII

(Anexo XXIV à Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008)

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO - GDATP

Cargo de Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO				
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE				
			1ª DE JANEIRO DE 2017	1ª DE JANEIRO DE 2019	1ª DE JANEIRO DE 2020		
Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500	ESPECIAL	IV	80,61	85,96	91,38		
			III	78,82	84,05	89,35	
			II	77,04	82,16	87,34	
		I	75,31	80,31	85,38		
			C	III	72,68	77,51	82,40
				II	70,92	75,63	80,40
		I		69,17	73,76	78,41	
		B	III	66,69	71,12	75,61	
			II	65,06	69,38	73,76	
			I	63,47	67,68	71,95	
		A	III	61,10	65,16	69,27	
			II	59,59	63,55	67,56	
I	57,53		61,35	65,22			

ANEXO XIX

(Anexo CLVIII à Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009)

VALOR DA GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE PRODUÇÃO DE RADIOISÓTOPOS E RADIOFÁRMACOS - GEPR

Em R\$

NÍVEL DO CARGO	VALOR DA GEPR	
	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1ª DE JANEIRO DE 2017	
Superior	1.275,00	
Intermediário	942,00	